



Procedimento Administrativo nº 05.22.0004.0002030/2023-27  
Documento id. 01604228

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado perante à 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói, para acompanhar e fiscalizar, durante o ano de 2023, o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Niterói – CRIAAD/Niterói, na forma do artigo 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e a Lei Federal 12.594/2012 (SINASE).

Portaria de instauração (*index 00299757*).

Resolução nº 67/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o respectivo anexo (*index 00301230*) e novo formulário de inspeção semestral no *index 00301234*.

Regimento Interno Único dos Centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (*index 00301257*).

Aditamento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Estado do Rio de Janeiro, visando à construção de novas unidades de internação e semiliberdade e adequação às normativas vigentes (*index 0031278*).

Cópia da Licença Sanitária do CRIAAD/Niterói para o ano de 2022 (*index 00301432*) e cópia do ofício encaminhando pela Direção Geral do DEGASE, esclarecendo que aguarda a conclusão do procedimento de licitação para que, após a homologação, possa efetuar a compra de novos computadores para o CRIAAD/Niterói (*index 00301433*).



Relatório elaborado pela equipe técnica, referente à visita realizada no dia 14/09/2022 (*index 00301434*).

Ofício enviado pela SMASES (*index 00301435*), informando que o fluxo para concessão do Riocard, para os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, foi repactuado, sendo estabelecido que o prazo mínimo para a família acessar o benefício é de 30 dias.

Informações enviadas pelo CRIAAD/Niterói, no sentido de que a obra do banheiro dos alojamentos, realizada pelo EMOP, foi concluída e que o fluxo para a concessão do vale transporte foi alterado, sendo criado um formulário físico, a fim de otimizar o tempo de concessão do referido cartão (*index 00301436*).

Formulário de Encaminhamento de Referência e Contrarreferência (*index 00301437*).

Plano Operacional Municipal (*index 00301503*).

Documento de Monitoramento do PNAISARI (*index 00301515*) e Apresentação do Plano de Ação Anual da PNAISARI no Município de Niterói/RJ (*index 00301699*)

Relatório enviado ao CNMP, referente à visita institucional realizada no dia 15/03/2023 (*index 00397093*) e relatório elaborado pela Equipe Técnica do Ministério Público referente à mesma visita (*index 00397091*).

Ofício do DEGASE (*index 00548329*), informando a publicação, em Diário Oficial do RJ, da Portaria Conjunta DEGASE/EMOP nº 104 de 05/05/2022 (*index 00548344*), para executar o sistema de prevenção e combate à incêndio, exaustão da cozinha e obras civis no CRIAAD/Niterói, informando ainda que o valor já havia sido descentralizado para a EMOP, através da 2022DC0009 (*index 00548347*).

Ofício enviado ao DEGASE solicitando informações acerca do andamento do Processo SEI-03/022/003143/2019, que tramita na EMOP e tem por objeto a realização de obras de prevenção e combate a incêndio e pânico no CRIAAD/Niterói (*index 00582933*).



Resposta do DEGASE (Of.DEGASE/DG N° 664), informando que encontra-se em fase de elaboração do Termo de Cooperação Técnica entre a EMOP-RJ e o DEGASE, restando atender exigências propostas pela DEGASE/ASSTJU, bem como pela SEEDUC/ASSJUR (*index 00760927*).

Relatório enviado ao CNMP, referente à visita institucional realizada no dia 06/10/2023 (*index 01146739*) e relatório elaborado pela Equipe Técnica do Ministério Público, referente à mesma visita (*index 01146765*).

Licença sanitária do CRIAAD/Niterói, referente ao ano 2023 (*index 01146774*).

Ofício encaminhado à PJIJ de Maricá, informando que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no CRIAAD/Niterói, oriundos da Comarca de Maricá, enfrentam dificuldades em custear as passagens de deslocamento e solicitando que seja verificada a possibilidade de a Secretaria Municipal de Assistência Social de Maricá fornecer vale transporte aos socioeducandos e suas famílias, nos moldes do que já ocorre com os adolescentes de Niterói (*index 01147802*).

### **Sucintamente, é o relatório.**

O Procedimento Administrativo em tela foi instaurado para acompanhar e fiscalizar o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente de Niterói – CRIAAD/Niterói, no ano de 2023.

No curso do procedimento, foram realizadas, por esta Promotora de Justiça, de acordo com o disposto na Resolução n. 67/2011, duas fiscalizações presenciais na unidade, em conjunto com a equipe técnica do Ministério Público, com o objetivo de verificar as condições de instalação, bem como o atendimento prestados aos adolescentes.

Insta salientar que, durante a última inspeção, ocorrida em 06 de outubro de 2023, foi constatado que a unidade se encontrava em condições satisfatórias, no que diz



respeito à estrutura, limpeza e alimentação, inclusive com uma sala multimídia, devidamente equipada e em funcionamento. Verificou-se, contudo, a necessidade de realização de algumas melhorias, em especial em relação à colocação de uma porta em um dos reservados do banheiro, a fim de ser resguardada a privacidade dos adolescentes. Quanto à troca da resistência dos chuveiros, o reparo já estaria programado.

Também foi verificada a imprescindibilidade de se estreitar articulação com os gestores da Secretaria de Assistência Social de Maricá, pois os adolescentes do citado município, que cumprem medida no CRIAAD/Niterói, enfrentam muitas dificuldades em relação ao pagamento das passagens, já que o referido Município ainda não custeia esse tipo de necessidade.

Em razão disso, esta Promotoria de Justiça expediu ofício à PJIJ de Maricá, informando a dificuldade enfrentada pelos adolescentes e solicitando que fosse seja verificada a possibilidade de custeio do transporte dos socioeducandos e seus familiares.

Deste modo, é de se reconhecer a perda do interesse no prosseguimento do presente, já que o mesmo alcançou o seu objetivo, tendo em vista que promoveu o acompanhamento e fiscalização pelo período estabelecido na Portaria de instauração, qual seja, durante o ano de 2023, não havendo qualquer outra medida a ser adotada, no âmbito desta Promotoria de Justiça.

**E, nesta data, foi instaurado novo Procedimento Administrativo, com o fim de fiscalizar o CRIAAD/Niterói no ano de 2024, nos termos do art. 32, inciso II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, conforme cópia da Portaria em anexo.**

Por conseguinte, **determino o ARQUIVAMENTO DESTES PROCEDIMENTOS, no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, com a posterior remessa da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência, no prazo de três (3) dias, consoante art. 37, caput, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.**

Encaminhe-se, ainda, cópia desta promoção ao CAO-Infância, em atendimento ao



disposto no art. 80, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Niterói, 08 de fevereiro de 2024

**LISIANE ALCÂNTARA ERTHAL ROCHA**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 1993